



**Ceas - CE**

Conselho Estadual de  
Assistência Social do Ceará

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ceas-CE**  
Rua Silva Paulet, 334 – Meireles – Fones (85) 3101-1562/ 3101-3007  
CEP: 60.120-020 - Fortaleza – Ceará E-mail: [ceas.ce@hotmail.com](mailto:ceas.ce@hotmail.com)  
[www.ceas.ce.gov.br](http://www.ceas.ce.gov.br)

**Número do Documento: 2708435**

## **RESOLUÇÃO Nº 078/2023**

Dispõe sobre as Reprogramações dos SalDOS do Cofinanciamento do Governo Federal – exercício 2022, dos recursos ordinários de execução da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113/2015 e a Portaria nº 124/2017 do MDS, Regulamentam, respectivamente, o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – Suas, e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de Emenda Parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Reprogramação dos SalDOS do Cofinanciamento do Governo Federal – exercício 2022, dos recursos ordinários de execução da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, conforme discriminação a seguir:

**I. Índice de Gestão Descentralizado do Suas – IGD/Suas, no valor de R\$141.905,72 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos ).**

**II. Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSuas, no valor de R\$ 8,77 ( oito reais e setenta e sete centavos).**

**III. Índice de Gestão Descentralizado do Programa Auxílio Brasil – IGD/Programa Auxílio Brasil e CadÚnico Único, no valor de R\$ R\$ 658.854,75 ( seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) .**

**IV. Programa AcesSuas Trabalho no valor de R\$ 19.886,05 ( dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).**

**V. Proteção Social Especial da Média Complexidade – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no valor de R\$ 0.33 ( trinta e três centavos) ;**

**VI. Proteção Social Especial da Alta Complexidade – CEARÁSIGTV C/C 28.735-0 no valor de R\$ 155.362,76 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

**VII. Proteção Social Especial da Alta Complexidade – CEARÁSIGTV C/C 28.735-0 no valor de R\$ 53.171,29 (cinquenta e três mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos).**

**VIII. Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz no valor de R\$ 1.475.112,75 (hum milhão, quatrocentos e setenta cinco mil, cento e doze reais e setenta e cinco centavos)**

**IX. Programa Ceará SIGTV PCF4 – ConectaSuas no valor de R\$ 41,76 (quarenta e um reais e setenta e seis centavos).**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 071/2023, datada de 26 de janeiro de 2023 .

Fortaleza/ CE, 23 de fevereiro de 2023

**Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues**  
**Presidente do Ceas-CE**